



ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013
(Art. 4º, § 3º , da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Em conformidade com a Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

No caso das receitas, os riscos se referem a não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção.

O principal risco que poderá afetar o cumprimento das metas no Estado do Ceará para 2013 está diretamente relacionado ao projeto de lei complementar 289/2011, que define novos critérios de rateio do FPE. Pelos novos critérios, o Estado do Ceará poderia ser prejudicado. Uma redução de 5% do valor previsto dos recursos do FPE causaria um impacto negativo de R\$ 266,6 milhões nas finanças do Estado.

Como forma de minimizar e equacionar o problema serão adotadas medidas de redução das despesas discricionárias no valor total de R\$ 266,6 milhões, visando garantir o atingimento das metas fiscais do período.

O quadro a seguir estima o impacto sobre as receitas, em função dos passivos contingentes e dos demais riscos fiscais, bem como as providências que deverão ser tomadas para garantir o cumprimento das metas estipuladas para o exercício de 2013.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ milhares	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Arrecadação 5,0% menor que o valor previsto das Transferências do FPE.	266.611,7	Redução das despesas de natureza discricionária.	266.611,7
SUBTOTAL	266.611,7	SUBTOTAL	266.611,7
TOTAL	266.611,7	TOTAL	266.611,7

FONTE: SEPLAG, 24/04/2012, 09h:00min